

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações em vigor;
 Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações em vigor;
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações em vigor;
 Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, com as alterações em vigor;
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as alterações em vigor;
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs. 137/92, de 16 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro (na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho), e 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada aprovado pela Assembleia Municipal de Almada publicitado por Edital 75/V/93;

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água;
 Regulamento Municipal de Águas Residuais;
 Opções do Plano e Orçamento Ano de 2007 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada;

Conteúdo funcional para a referência — A, é o definido no mapa I, anexo ao Decreto — lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Conteúdo funcional para a referência — B, e o definido no Despacho 21/2001, publicado D.R. n.º 945, 2.ª série de 23 de Outubro de 2001.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

O sistema de classificação final é calculado com base na classificação obtida, na prova de conhecimentos, como a seguir se indica: $CF = PC$.

8. Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, no método de selecção aplicável, classificação inferior a 9,50 valores.

9. Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10. A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas para consulta na Divisão de Recursos Humanos destes SMAS — Praceta Ricardo Jorge, n.º 2 / 2800 — 585 Pragal, publicadas no *Diário da República* 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos conforme o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Os júris de selecção:

Referência — A:

Presidente do júri: Nuno Miguel Macedo Marques Vitorino, Presidente do Conselho de administração.

Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Reis Mendes, Chefe de Divisão Municipal, que substitui o Presidente do júri nas suas falta impedimentos;

Joaquim Teixeira Fonseca, Engenheiro Assessor.

Vogais suplentes: Maria Custódia Martins Simão, Chefe de Divisão Municipal; Ana Maria dos Reis santos, Técnica Superior Principal.

Referência — B:

Presidente do júri: Nuno Miguel Macedo Marques Vitorino, Presidente do Conselho de administração.

Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Reis Mendes, Chefe de Divisão Municipal, que substitui o Presidente do júri nas suas falta impedimentos; Joaquim Teixeira Fonseca, Engenheiro Assessor.

Vogais suplentes: Filomena Maria Fonseca Correia Martins, Técnico Superior de 1ª classe; Fábria Natacha dos Santos Mateus, Técnica Superior de 2ª classe.

Municipal, que substitui o Presidente do júri nas suas falta, Presidente 27 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611076781

Aviso n.º 989/2008

Contrato administrativo de provimento

Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, alínea c), n.º 2 do artigo 15º e artigo 16º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e por meu despacho n.º 69/CA/2007 de 18 de Dezembro, autorizei a celebração de Contrato Administrativo de Provimento com início em 3 de Janeiro de 2008, na categoria de Engenheiro Estagiário, com: Paulo Jorge Sapinho Faustino e Paulo Jorge Monteiro da Silva de Almeida.

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611076633

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 990/2008

Actualização do tarifário a aplicar no ano 2008

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, por unanimidade, ratificar, em reunião de 4 de Dezembro de 2007, a proposta apresentada pelo Conselho de administração dos Serviços Municipalizados que, por deliberação aprovada também por unanimidade em reunião de 2 de Novembro de 2007, actualiza o tarifário de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos e outros preços a aplicar no ano de 2008, a partir de 1 de Janeiro, conforme mapas anexos e respectivos regulamentos em vigor.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de administração, *Joaquim Morrão*.

Tarifário a aplicar no ano 2008

Fornecimento de água

1 — Consumidores domésticos

Artigo 93.º b) R.S. A.A.

Domésticos	
Escalões m³	Preço m³ (€)
Até 2	0,33
3	0,52
4	0,53
5	0,55
6	0,57
7	0,59
8	0,60
9	0,62
10	0,64
11	0,66
12	0,67
13	0,68
14	0,70
15	0,71
16	0,72
17	0,73
18	0,74
Mais de 18	0,95

2 — Consumidores não domésticos

Artigo 93.º b) R.S. A.A.

Tipo de consumo	Preço m³ (€)
Beneficência	0,82
Provisórios	2,40
Serviços Públicos do Estado	2,45
Autarquias	0,53
Próprios	
Indústria/Comércio	0,01
Até 8000 m³/mês	1,22
+ de 8000 m³/mês	0,75

3 — Tarifa de quota de disponibilidade

Artigo 93.º a) R.S. A.A.

Calibre	Tarifa mensal (€)
De tubuladoras iguais ou inferiores a 15 m/m	5,00
De tubuladoras iguais ou inferiores a 20 m/m	6,70
De tubuladoras iguais ou inferiores a 25 m/m	15,00
De tubuladoras iguais ou inferiores a 30/40 m/m	20,00
De tubuladoras iguais ou inferiores a 50 m/m	35,00
Contadores com tubuladora igual ou superior a 80 m/m	70,00

OBS.: Na divisão da leitura pelos meses de consumo, caso não resulte uma média com número inteiro, o arredondamento far-se-á para o escalão imediatamente superior.